



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EMENDA N° 001 AO PROJETO DE LEI 021/2017

Os Vereadores abaixo subscritos, todos com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 177, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei 021/2017, de 06 de junho de 2017:

**1) Altera a redação do art. 5º, do Projeto de Lei n° 021/2017, de 06 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 5º. A Fazenda Pública Municipal poderá utilizar meios alternativos de cobrança dos créditos, exceto proceder ao protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa – CDA – e inscrever o nome do devedor em qualquer cadastro informativo de inadimplência, público ou privado, de proteção ao crédito.

Guanhães/MG, Sala das Comissões, 03 de agosto de 2017

*Dilvânia Campos Góes  
M. - Lucimor  
MBaula*